



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA - FASE RECURSAL**

Destino: **DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.004352/2026-00**

Interessado: **DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA**

## NOTIFICAÇÃO

Considerando o decurso do prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do § 8º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017, sem manifestação por parte dos autuados, declaro preclusa a fase recursal administrativa no âmbito dos Processos Administrativos (SEI), originados dos Autos de Infração abaixo relacionados:

PROCESSO SEI	AUTO INFRACAO	AUTUADO
08255.002919/2026-03	1330_00164_2026	ALEANDRO ANICHINI
08255.003340/2026-50	1330_00188_2026	AMIT YOSEF TSROYA
08255.002007/2026-23	1330_00117_2026	ANTONIO DE LIMA
08255.003338/2026-81	1330_00184_2026	DAVIDE GIACOMO TULETTI
08255.003183/2026-82	1330_00178_2026	DIEGO COUCEIRO BOTANA
08255.003292/2026-08	1330_00182_2026	HAIZEA DIEGO GOICOCHEA
08255.002917/2026-14	1330_00166_2026	MARIA CAMILA HERNANDEZ RAMIREZ
08255.003459/2026-22	1330_00194_2026	RAFFAELLA BUSCHI
08255.003339/2026-25	1330_00187_2026	RENANA MICHAELI
08255.002761/2026-63	1330_00162_2026	VALENTINA GIANELLA ROSAS EMER

Dessa forma, a decisão anteriormente proferida se tornou definitiva na esfera administrativa, com fundamento no § 9º do referido dispositivo legal.

Ficam os autuados notificados para efetuarem o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do § 10 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017, sob pena das consequências legais decorrentes do não pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MORANT BRAID**, Agente de Polícia Federal, em 01/06/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146385086&crc=D1A1CD17](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146385086&crc=D1A1CD17).

Código verificador: **146385086** e Código CRC: **D1A1CD17**.